



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| | |
|---|---|
| Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Agricultura; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Econômico. | Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços |
|---|---|

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| Modalidade de Licitação: | Tipo de Licitação: |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017 | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global (X) Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto. |

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

| |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de |
|--|



Preços no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS.”** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de caminhão basculante visa atender as necessidades de ações nas áreas urbana e rural, como levantamento e manutenção de estradas e auxílio ao calendário de coleta de resíduos sólidos, além de outras ações. Já a contratação de horas de máquinas pesadas objetiva a manutenção das ações das secretarias, que aumentam no período da chuva devido à necessidade de manutenção em estradas, erosões e demais necessidades. Os caminhões basculantes e máquinas pesadas atuarão em conjunto com as máquinas e caminhões do município em ações nas estradas, bairros, mutirões e outros. O uso de caminhões e máquinas ocorre contínua e diariamente, demandando disponibilidade desses veículos para não interromper a prestação de serviços. A locação de máquinas e caminhões afasta os custos com motorista, combustível e manutenção por parte de município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Com relação ao item relativo á diárias de caminhões (Item 1 -215003-4), compreende como diária de locação o período de 8 (oito) horas à disposição do contratante, sendo que, conforme determinação da Administração Municipal poderá ser nos períodos: matutino / vespertino / noturno / madrugada, conforme a necessidade.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 2.063.656,50

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada executará os serviços, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 24 horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades,



no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão se responsabilizar por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Gastos com combustível, funcionários, motoristas, operador, manutenção dos veículos, como também seguro dos caminhões e máquinas.

9.2.2. A empresa deverá dispor de motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme legislação de trânsito.

9.2.3. Os veículos deverão estar com todos os documentos de licenciamento devidamente regulares, conforme legislação de trânsito.

9.3. A empresa deverá dispor de no mínimo 2 (dois) caminhões ou máquina de cada especificação, respectivamente, para realizar os trabalhos requisitados.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão arcar integralmente em caso de dano causado a terceiros durante a realização do serviço. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado a terceiro durante a execução do objeto contratado.

9.6. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.7. A apresentação dos diários de bordo dos veículos que prestaram serviços ficará condicionada às Autorizações de Fornecimento, conforme orientações do fiscal e contrato.

9.8. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.9. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.10. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de veículos que não atendam ao fim que se destina.

9.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a readequação do serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

9.12. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.13. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.14. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.15. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.16. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Sr. Maurici José Alves

Substituto: Sr. Adélso Aguiar



Secretaria Municipal de Transportes:
Titular: Sr. Alex José de Sousa
Substituto: Sr. Ramiro Persson Quadros
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Sr. Serginaldo Palmeira
Substituto: Sr. Juliano Mezzalira.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Sra. Sandroneia Klauss
Substituto: Sr. Leonardo Kozak.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 07 de Outubro de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitano

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Secretário(a): Claudio Drusina



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| ITEM | CÓD | CÓD TCE -MT | DESCRIÇÃO | UND | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | QNTD TOTAL | VALOR DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------------|--|--------|-------------------------------------|-------------------------------|---|---|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 835378 | 215003-4 | Serviço de caminhão basculante, com capacidade mínima de 12 M ³ , potencia mínima de 180 HP, 6X2, com no máximo 4 anos de fabricação. | DIÁRIA | 400 | 400 | 200 | | 1000 | R\$ 1.033,33 | R\$ 1.033.330,00 |
| 2 | 835379 | 215028-0 | Trator com Roçadeira, fabricado a partir de ano de 2010, potência mínima de 75CV, com conjunto de roçadeira e grade. | HORA | | 250 | | 200 | 450 | R\$ 134,67 | R\$ 60.601,50 |
| 3 | 835380 | 0000620 | Pá Carregadeira, acima de 170 CV fabricada a partir do ano de 2010, com engate rápido, articulada com pinça hidráulica para coleta de galhos. | HORA | 300 | 400 | 400 | | 1100 | R\$ 199,67 | R\$ 219.637,00 |
| 4 | 835381 | 307032-8 | Escavadeira Hidráulica, fabricada a partir do ano de 2010, potência mínima de 180 CV. | HORA | 800 | 150 | 650 | | 1600 | R\$ 321,00 | R\$ 513.600,00 |
| 5 | 835382 | 269715-7 | Trator esteira, fabricado a partir do ano de 2010, potência no volante mínima de 160 HP, tração esteira, peso operacional a partir de | HORA | 100 | 500 | 200 | | 800 | R\$ 295,61 | R\$ 236.488,00 |



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED | VALOR DISPONIVEL 2019 | VALOR DISPONIVEL 2020 |
|--|-------------------------|---|------------------|---------|-----------------------|-----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS | 05.001.15.451.0002.2102 | MANUTENCAO DE SEMOSP | 339039 | 172 | 22.822,50 | 700.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 12.001.26.782.0002.2126 | MANUTENCAO DA SEC. TRANSPORTE. | 339039 | 496 | 20.000,00 | 419.594,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 12.001.26.782.0013.1081 | CONS. E RECUP. DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS | 339039 | 508 | 20.000,00 | 300.000,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 06.001.20.606.0002.2035 | MANUTENÇÃO DA SEMBER | 339039 | 203 | 10.000,00 | 267.153,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 06.002.18.541.0038.2171 | Manut. Do fundo municipal de meio ambiente | 339039 | 256 | 10.000,00 | 267.153,00 |
| SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 09.001.22.661.0002.2086 | MANUTENCAO DA SEMDE | 339039 | 402 | 10.000,00 | 16.934,00 |